



ESTADO DA PARAÍBA

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

EDITAL Nº 006/2024/CEPCTPB

O **COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 9.413, de 12 de julho de 2011, que institui o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba e o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE PARAÍBA – MEPCT/PB**.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. Este edital tem por objetivo regulamentar o processo de seleção de (02) dois membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº. 9.413, de 12 de julho de 2011, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÃO DA VAGA			
VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bacharel em Direito (1 Vaga)	40h	R\$ 2921,79	Art. 8º da Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011
Bacharel em Psicologia (1 Vaga)	40h	R\$ 2921,79	Art. 8º Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011

1.2. O processo de seleção será coordenado pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura da Paraíba, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011.

2. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

2.1. É requisito legal para candidatar-se a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba ter conhecimento, atuação e experiência na defesa dos direitos humanos, concernentes ao combate e prevenção à tortura, e reputação ilibada.

2.2. O candidato a membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba que for representante de órgão ou entidade integrante do Comitê Estadual para a Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba deverá requerer o seu afastamento deste órgão colegiado no ato da inscrição.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período de inscrição será de **15/07/2024 a 22/07/2024**, com o envio da documentação, exclusivamente, por meio do link de inscrição <http://bit.ly/47f7y7P>.

3.2. A ficha de inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser anexados no link disponibilizado no item 3.1.



3.3. O candidato deverá anexar à ficha de inscrição os seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade;

II - cópia do CPF/MF;

III – Uma Foto 3X4 em formato (jpg, jpeg, png);

IV - comprovante de residência;

V - certidão negativa de antecedentes criminais (Estadual e Federal);

VI - diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo ao qual concorre (Bacharelado em Direito e/ou Psicologia), fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

VII - Currículo com as seguintes informações:

- a) formação acadêmica;
- b) experiência profissional;
- c) participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos;
- d) participação em visitas a locais de confinamento de pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento;
- e) participação em eventos e/ou publicações que abordem a temática da tortura e contexto comunitário; e
- f) comprovação dos cursos informados no currículo, ou seja, Diplomas e Certificados de Conclusão;
- g) Todos os itens deverão estar de acordo com a tabela de pontuação descrita no anexo 01.

VIII – 02 (duas) cartas de apresentação de órgão ou entidade com atuação em Direitos Humanos de no máximo 01 (uma) lauda, explorando as contribuições do(a) candidato(a) como membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba.

IX - 01 Carta de Intenções apresentando a experiência profissional, trajetória acadêmica e afinidade com as atribuições do cargo;

- a) É obrigatório incluir no anexo da carta os resumos dos Trabalho de Conclusão de Curso apresentados pelo candidato nos níveis de Graduação, Mestrado e Doutorado, bem como o link de acesso, se houver, dos respectivos trabalhos.

X – Formulário de autodeclaração racial para os candidatos que concorrerão as vagas reservadas.

3.4. Não será aceita inscrição apresentada fora do prazo ou dos meios previstos neste presente edital.

3.5. Não serão admitidas inscrições presenciais ou entrega física de documentos.



4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Conforme cronograma constante no Anexo 05 serão divulgadas as candidaturas homologadas, bem como a pontuação obtida de acordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo 01 do presente edital, bem como o horário e local da prova escrita, através de publicação no DOE/PB e no sítio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB (<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>).

4.2. Os pedidos de impugnação dos candidatos deverão ser realizados por meio eletrônico através do e-mail (**processoseletivo.cpct.pb@gmail.com**), no período constante no Cronograma, e fundamentados em fatos que possam comprometer a atuação do candidato em questão, bem como na ausência de quaisquer requisitos.

4.2.1. A Comissão Organizadora da Seleção de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, deverá se pronunciar sobre a impugnação do candidato no prazo de até 05 dias úteis.

4.3. Os pedidos de recursos de candidato, sobre a homologação e pontuação obtida conforme item 4.1 deste edital, deverão ser realizados por meio eletrônico, através do e-mail **processoseletivo.cpct.pb@gmail.com**, no período indicado no Cronograma.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

5.1. O processo de escolha dos membros ocorrerá em 05 (cinco) etapas:

5.1.1. Inscrição dos candidatos;

5.1.2. Apreciação das inscrições dos candidatos, com verificação dos documentos Comprobatórios, prova de títulos, carta de recomendação e carta de intenção;

5.1.3. Prova escrita;

5.1.4. Entrevista com os 10 (dez) candidatos mais bem classificados após o somatório da análise curricular e prova escrita; e

5.1.5. Votação dos membros do CEPT-PB, a partir da lista de classificação;

5.2. Da Análise Curricular

5.2.1. A análise curricular será feita considerando as pontuações obtidas de acordo com os indicadores constantes da tabela respectiva do Anexo 01 deste edital.

5.2.2. A análise curricular é uma etapa classificatória e será avaliada com peso 2 na composição da nota final;

5.3. Da Prova Escrita

5.3.1. A prova escrita consistirá em uma dissertação, com questões subjetivas, sobre tema alusivo aos direitos humanos e enfrentamento à tortura e está prevista para ser realizada na data constante no Anexo 05 podendo ser alterada para data futura caso não haja



disponibilidade de local apropriado.

5.3.2. A prova escrita é uma etapa eliminatória e será avaliada com nota de 0 a 10, conforme o Anexo 02.

5.3.3. A prova escrita tem peso 5 na composição da nota final;

5.4. Da Entrevista

5.4.1. Os 10 (dez) melhores classificados na primeira etapa (somatório da pontuação da análise curricular e prova escrita) serão convocados para a entrevista.

5.4.2. As entrevistas serão realizadas pelos membros do CEPCT-PB e por membros convidados dos Mecanismos Estaduais e Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;

5.4.3. As entrevistas serão realizadas virtualmente por meio de link disponibilizado pelo CEPT-PB;

5.4.4. A etapa será gravada e a duração não ultrapassará trinta minutos.

5.4.5. Todos os candidatos responderão as perguntas sobre as temáticas relacionadas ao cargo, de acordo com os questionamentos apresentados pela Comissão de Seleção;

5.4.6. O candidato que faltar a entrevista estará eliminado do processo seletivo;

5.4.7. A entrevista é uma etapa eliminatória e será avaliada com nota de 0 a 10, conforme o Anexo 03.

5.4.8. A entrevista tem peso 3 na composição da nota final;

5.5. Do cálculo da nota final

5.5.1. A nota final será calculada a partir da média ponderada das notas da avaliação escrita, da entrevista e da análise curricular.

5.6. Do Resultado Final

5.6.1. O resultado final com a relação dos candidatos aptos aos cargos de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura será divulgado através de edital publicado no DOE/PB, no sítio: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>, levando em consideração a análise curricular, a prova escrita e a entrevista.

6. DA NOMEAÇÃO

6.1. Os 02 (dois) melhores classificados no processo seletivo serão nomeados, pelo Governador do Estado da Paraíba, membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura, pelo período de dois anos, e os demais, formarão uma lista de espera.



7. DA COMPETÊNCIA DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

7.1. Compete ao Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

I - planejar, realizar, conduzir e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, as unidades públicas ou privadas de internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas;

II - realizar as visitas referidas no inciso I supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos e especialistas nas áreas de direito, sistema penitenciário, medicina, psicologia, engenharia e arquitetura, outras afins, para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos especialistas, considerados válidos para instruir o processo legal;

III - articular com o Mecanismo Preventivo Nacional, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território paraibano, com objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

IV - requisitar da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constatem indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

V - elaborar relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida aos locais de privação de liberdade, aludidos no inciso I, e, no prazo máximo de 1 (um) mês, apresentá-lo ao Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura na Paraíba - CEPCT/PB, à Procuradoria Geral de Justiça da Paraíba e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes ou pessoa privada responsáveis;

VI - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas, visando à prevenção da tortura no Estado da Paraíba, com o exame da situação no âmbito de cada unidade visitada, avaliando as medidas que foram adotadas e que significam boas práticas a serem difundidas, bem como as que deverão ser adotadas para assegurar a proteção das pessoas privadas de liberdade contra a prática de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;

VII - comunicar ao dirigente imediato do estabelecimento ou unidade visitada, de quaisquer entes federativos, bem como ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado, ou ao particular responsável, o inteiro teor do relatório produzido, a fim de que adotem as providências necessárias à eventual resolução dos problemas identificados e ao aprimoramento do sistema;



VIII - fazer recomendações e observações de caráter geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, às autoridades públicas ou privadas, com vista à efetiva garantia às pessoas privadas de liberdade e do respeito aos seus direitos previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional;

IX - publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas e regulares, circunstanciados e sistematizados, referidos nos incisos V e VI deste artigo, e construir e manter cadastro de alegações de prática de tortura e tratamentos desumanos, degradantes ou cruéis no Estado da Paraíba; e

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

7.2. É assegurado aos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

I - a inviolabilidade das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - os recursos materiais e humanos necessários à realização de visitas periódicas e regulares a lugares onde se encontrem pessoas privadas da liberdade no âmbito do Estado da Paraíba;

III - o livre acesso às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV - o livre acesso a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;

V - entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas e;

VII - a requisição de perícias, em consonância com diretrizes do Protocolo de Istambul e com o art. 159 do Código de Processo Penal.

8. COMUNICAÇÕES

8.1. Todas as informações sobre o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado de Paraíba e no sítio <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados



o acompanhamento das informações.

8.2. O Calendário do processo de seleção a membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba está disponível no anexo 05 deste Edital.

9. DAS COTAS

9.1. Em virtude do número de vagas ofertadas não há reserva de vagas para pessoas negras, conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 12.169 de 20 de dezembro de 2021.

9.2. Os candidatos negros deverão preencher a autodeclaração racial, se assim desejarem, em virtude da existência de lista de espera do presente edital, respeitando a alternância e proporcionalidade das vagas que possam surgir, nos seguintes termos, conforme Art. 4º da Lei nº 12.169 de 20 de dezembro de 2021:

1º Colocado	Ampla Concorrência
2º Colocado	Ampla Concorrência
3º Colocado	Reserva de vagas
4º Colocado	Ampla Concorrência
5º Colocado	Ampla Concorrência
6º Colocado	Reserva de vagas

9.3. O CEPCT-PB designará uma Comissão de Heteroidentificação composta por membros da sociedade civil, professores e especialistas que, presencialmente, deverá analisar a veracidade das informações apresentadas no documento de autodeclaração apresentado pelo candidato.

9.4. Em hipótese alguma a comissão de heteroidentificação se baseará em critérios de ancestralidade, se concentrando, apenas, nas características fenotípicas e na confirmação do candidato na sessão de heteroidentificação.

9.5. As sessões poderão ser gravadas.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A comissão organizadora do processo seletivo é formada pelos membros do CEPCT-PB, conforme determina o art. 7º, § 1º, da Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011.

10.2. Compete a comissão organizadora do processo seletivo:

- a) Analisar a validade das inscrições;
- b) Acompanhar todas as etapas do processo do processo seletivo;
- c) Julgar os recursos interpostos pelos candidatos;
- d) Escolher os novos membros do MEPCT-PB;



ESTADO DA PARAÍBA

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

e) Garantir a realização de todas as fases do processo seletivo.

10.3. O rol do item 10.2. poderá ser ampliado, em virtude das competências conferidas pela Lei 9.413, de 12 de julho de 2011 aos membros do CEPCP-PB.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será assegurado ao candidato a possibilidade de apresentar recursos contra as fases e procedimentos do processo seletivo, conforme o cronograma do Anexo 05.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para fins deste edital, são consideradas experiências com Direitos Humanos a militância e/ou atuação profissional com algum dos direitos previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Convenção Americana de 1969 (Pacto de San José da Costa Rica) e na Constituição da República Federativa do Brasil, em especial com os temas: infância e juventude, questão prisional, violência policial, direitos da mulher, luta pela igualdade racial, LGBTI, pessoas com deficiência, luta antimanicomial, pessoas idosas, povos tradicionais, povos indígenas, população negra, quilombolas, ciganos, população em situação de rua.

12.2. Caso o candidato que for escolhido para o desempenho do cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba for servidor público estadual deverá licenciar-se, sendo facultado optar pelo vencimento do cargo ou seu vencimento de origem, permanecendo com todos os direitos e vantagens pessoais como se no exercício de suas funções estivesse.

12.3. Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado para assumir o cargo de membro do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba.

12.4. Os membros eleitos serão capacitados sobre a legislação específica das atribuições do cargo e submetidos a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura da Paraíba, sendo obrigatória a participação dos mesmos.

12.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, disciplinadas em nova resolução e divulgadas em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial.

12.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, no que lhe competir.

João Pessoa-PB, 12 de julho de 2024.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO
PORTARIA N° 228/2024/GS/SEDH**



ANEXO 01

DA ANÁLISE CURRICULAR

Títulos	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado	1,5	1	1,5
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	1,0	1	1,0
Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5	1	0,5
TOTAL				3,0
Títulos	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
Produção Científica	<p>- Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação) com Qualis/Capes A ou B, em área relacionada ao cargo pleiteado.</p> <p>- Textos publicados em livros, capítulo de livro ou texto Científico com registro ISBN/ISSN de autoria ou coautoria do candidato, em área relacionada ao cargo pleiteado.</p> <p>Para a comprovação é necessário anexar a capa do texto e o link do artigo.</p>	0,5	1	0,5
TOTAL:				0,5
Experiência Acadêmica	Experiência Docente em disciplinas ministradas em área relacionada ao cargo pleiteado.	0,5 por semestre	2	1,0
	Atividade de Pesquisa e Extensão realizada em área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por semestre	2	0,5
TOTAL:				1,5



ESTADO DA PARAÍBA

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

Títulos	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
Experiência Profissional	Inspeção realizada em unidades de privação de liberdade com a devida certificação do órgão responsável;	1,0 por inspeção realizada	2	2,0
	Atividade em órgão público no combate à violência institucional e/ou contra populações que historicamente sofrem violência (pessoas negras, LGBTQIAP+, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes etc.)	0,5 por semestre	4	2,0
	Atuação profissional comprovada em movimentos sociais que atuam na defesa dos direitos humanos	0,2 por semestre	5	1,0
TOTAL				5,0



ESTADO DA PARAÍBA
COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

ANEXO 02
FICHA DE PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA

INFORMAÇÕES:
Número de Inscrição:
Avaliador(a):

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Domínio do tema, análise crítica, fundamentação teórica e fundamentação normativa	7,0	
Fundamentação do avaliador:		

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Demonstração, na escrita, da relação entre a atuação de um perito com a(s) questão(ões) da prova.	2,0	
Fundamentação do avaliador:		

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Norma culta do idioma, Coerência, Coesão e Fluência na escrita.	1,0	
Fundamentação do avaliador:		



ESTADO DA PARAÍBA
COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

ANEXO 03
DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

INFORMAÇÕES:
Número de Inscrição:
Avaliador(a):

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Compatibilidade para o cargo a partir das experiências pessoais, profissionais e com os movimentos sociais que possuam relação com os sistemas de privação de liberdade	4,0	
Fundamentação do avaliador:		

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Conhecimento dos sistemas de privação de liberdade, legislação vigente, sistema de justiça e instituições ligadas à privação de liberdade	3,0	
Fundamentação do avaliador:		

Quesito	Nota Máxima	Nota Obtida
Capacidade resolutiva frente a conflitos, capacidade de trabalho em equipe e disponibilidade para viagens	3,0	
Fundamentação do avaliador:		



ESTADO DA PARAÍBA
COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

ANEXO 04

DO FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL PARA SELEÇÃO MECANISMO ESTADUAL DE
PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

Eu,.....,RG.....e
CPF.....declaro, para o fim específico de atender ao ITEM 9 do **EDITAL N°
006/2024** do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura na Paraíba, que estou apto(a) a
concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros, conforme o disposto na Lei
nº 12.169 de 20 de dezembro de 2021 . Estou ciente de que, se for detectada falsidade na
declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____



ESTADO DA PARAÍBA

COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NA PARAÍBA

**ANEXO 05
CRONOGRAMA**

1. Divulgação do Edital	13/07/2024
2. Inscrições	15/07/2024 a 22/07/2024
3. Resultado preliminar do deferimento das inscrições e da análise curricular	27/07/2024
4. Recurso contra o indeferimento das inscrições e da análise curricular	29/07/2024 e 30/07/2024
5. Resultado final do deferimento das inscrições e da análise curricular	03/08/2024
6. Prova Escrita	11/08/2024
7. Resultado preliminar da Prova Escrita	27/08/2024
8. Recurso contra o resultado da Prova Escrita	28 e 29/08/2024
9. Resultado final da Prova Escrita e convocação para as entrevistas	03/09/2024
10. Realização da Entrevista	05/09/2024 a 13/09/2024
11. Resultado parcial com a lista de classificados	20/09/2024
12. Recurso contra o resultado parcial	21/09/2024 a 23/09/2024
13. Resultado Final	28/09/2024
